



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 057, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dá nova redação a artigos e Inciso da Lei Complementar n.º 055/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 055/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9.º Os cargos de Especialistas da Educação serão providos mediante nomeação em comissão ou designação, quando se tratar de servidor ocupante de cargo do Quadro do Magistério.”

Artigo 2.º O Artigo 48 da Lei Complementar 055/07 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 48. Para o cálculo do pagamento da gratificação de local de exercício, serão considerados somente os dias efetivamente trabalhados pelo docente, descontando-se qualquer tipo de afastamento.”

Artigo 3.º O Inciso VI do Artigo 60 da Lei Complementar 055/07 passa a ter a seguinte redação:

“VI – Frequentar cursos de pós graduação, aperfeiçoamento, atualização ou especialização no país ou exterior, na sua área de atuação, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo.”

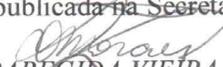
Artigo 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por contas de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 12 de fevereiro de 2007.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

